

(Autos: 1032/98)



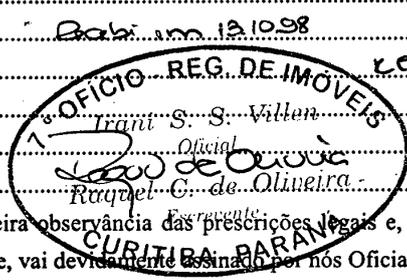
# Auto de PENHORA =



Aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1998) nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em a Rua Paulo Setubal, nº 2332 - Bairro do Boqueirão onde em diligências nós Oficiais de Justiça - abaixo assinados - dirigimo-nos, em cumprimento ao respeitável mandado retro, expedido por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito da Vigésima Vara Cível, e que por sua vez extraídos dos Autos sob nº 1032/98 da Ação de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA em que é Exequente: BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. e Executados: MARISE DO ROCIO RODRIGUES DA COSTA e ZAITON CARNEIRO DA COSTA, e, aí sendo, após as formalidades legais, verificamos nos respectivos autos que os executados não pagaram a quantia devida dentro do prazo legal, sendo aí procedemos a PENHORA no imóvel objeto da hipoteca, o qual consiste no seguinte: "IMÓVEL:- Sobrado nº 2, do Conjunto Residencial Paulo Setubal, sito na Rua Paulo Setubal, nº 2.332, com área total construída exclusiva de 221,542, sendo a área do pavimento térreo de 105,2m2, área do pavimento superior de 88,54m2, área de edícula de 28,00m2, com a área total do terreno exclusivo de 284,202, sendo a área descoberta de 151,20m2, destinada à jardim e quintal e área de implantação de 133,00m2, com a fração ideal do solo de 0,18667; conjunto este construído sobre o lote de terreno nº 11, da quadra nº 98, da Planta Fazenda Boqueirão, medindo 14,00m de frente para a Rua Paulo Setubal, por 55,00m de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o imóvel, onde confronta com o lote nº 10; pelo lado esquerdo mede 50,00m, onde confronta com o lote nº 12, tendo de largura na linha de fundos, iniciando do ponto final da lateral direita 7,00m, onde confronta com o lote nº 25; forma ângulo reto à esquerda onde mede 5,00m, confrontando com o lote nº 26; forma novo ângulo reto à esquerda onde mede 7,00m, confrontando com o lote nº 26, com a área total de 735,00m2, com indicação fiscal 84-170-011.000 do Cadastro Municipal", conforme Matrícula nº 15.654 do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba/Pr., e com hipoteca em favor do BANCO HSBC BAMERINDUS S.A., nos termos do R-2/15.654 da referida Matrícula.

OBS: "O IMÓVEL E SUAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONSTANTES NO BOJO DA PETIÇÃO INICIAL EM ANEXO AO MANDADO".

*curitiba, em 10.09.98 - às 11:25 H.*  
*RG 947.275-4 JPK*



PENHORA com inteira observância das prescrições legais e, do que para constar lavramos o respectivo Auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça.

*[Signature]*  
 OFICIAIS

*[Signature]*  
 DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS4L F95KU 6KT56 PAD2A